

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2011

ACTA Nº 04/2011

Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Eng^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.^a Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de onze de Fevereiro do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por maioria, tendo-se absterido na votação o Sr. Presidente, em virtude de não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por **maioria, votando contra a inclusão deste assunto fora da ordem do dia, o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes**, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PROMOÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO – CHC - CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL -----

Foi presente o ofício ref^a 013/2011 de 15 de Fevereiro, a informar que foi constituída a UNIFE – União de Cooperativas de Faro e Évora, tendo como objectivo social, entre outros, a promoção e execução de empreendimentos habitacionais, destinados aos membros das cooperativas aderentes, incluindo os projectos estabelecidos com este município, no que diz respeito á construção de habitação cooperativa. -----

Sobre este assunto o Sr. Presidente prestou alguns esclarecimentos. -----

O Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, manifestou a sua preocupação face a este assunto, principalmente por ser uma União de Cooperativas (UNIFE) a fazer esse trabalho e não outra cooperativa, tendo questionado se não há qualquer concurso para o efeito. -----

O Sr. Presidente propôs que fosse celebrado um protocolo com a UNIFE para promoção da candidatura do PROHABITA. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar esta proposta. -----

ORDEM DO DIA:-----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-04/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

N.º 32 de 15-02-2011, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	174.808,81 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	247,04 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	2.763,17 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	119.119,50 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	22.993,54 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	20.209,95 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	35.788,41 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	3.713,87 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	10.368,18 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	507.906,02 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	448.942,33 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	100.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	575,32 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.447.936,14 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.446.884,01 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	1.052,13 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.447.936,14 €

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DA PENSÃO D. DINIS E DO BAR O CASTELO – MARVÃO -----

O Sr. Presidente deu inicio à hasta pública, tendo prestado alguns esclarecimentos sobre a mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que, caso o comprador dos prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 657º e 786º, objectos da presente hasta pública, não cumpra as condições aprovadas pela Câmara, será realizada nova hasta pública. -----

O preço base dos imóveis era de 240.000,00 €, comparecendo na hasta pública como interessados, tendo feito várias licitações, os Srs. Hirondino Isaías, Filipe Pinto, Jorge Rosado, Emanuel Mendes e Luís Semedo. -----

Após várias licitações o valor mais alto foi oferecido pelo Sr. Hirondino Isaías, que foi de 280.050,00 € (duzentos e oitenta mil e cinquenta euros). -----

No final da hasta pública o Sr. Hirondino Isaías apresentou uma procuração emitida pelo Sr. Fernando Antunes Rosado, sócio gerente da empresa Varanda do Alentejo, Lda, NIPC 505436752, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Marvão sob o mesmo número, como sede na Praça do Pelourinho, nº 1-A, em Marvão, com o capital social de sete mil e quinhentos euros, na qual autorizava o referido Senhor a adquirir os bens imóveis, para a referida empresa. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade vender à empresa atrás citada, os bens imóveis objecto da hasta pública, pelo valor de 280.050,00 € (duzentos e oitenta mil e cinquenta euros), sendo atribuído o valor de 210.037,50 € ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 657º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 652 e 70.012,50 € ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 786º e descrito Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 1104, ambos estão situados na Rua Dr. Matos Magalhães, em Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar a escritura. -----

OBRAS -----

REVISÃO DO PDM DE MARVÃO – PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA/PERIODO DE FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que, de acordo com a deliberação camarária de 6 de Dezembro de 2010, deverão ser incluídos os objectivos expressos pelo Sr. Vereador Nuno Lopes: -----

Criação de um aeródromo; -----

Parque Tecnológico junto à Fronteira de Galegos; -----

Parques Eólicos e Fotovoltaicos. -----

Na sequência da mesma deliberação foi publicada esta deliberação no Diário da Republica, imprensa nacional e regional e na página da internet do Município, indicando expressamente o prazo de 15 dias para apresentação de eventuais sugestões ou pedidos de informação. -----

Tendo decorrido este prazo, venho assim informar que deram entrada, as seguintes sugestões: -----

- Uma exposição de Nuno Gonçalves Manita Frade e Paula Cristina dos Santos Costa, a solicitar a alteração da classificação do seu prédio, artº 79, Secção H da Freguesia de Stº Antº das Areias, de “área não urbanizável” para “áreas de Ocupação Turística”, de modo a se efectuar aí a implantação de um parque de campismo. Propõem ainda uma desafectação da REN, uma vez que uma parte importante do seu terreno se localiza dentro dos limites desta área, onde já teve um processo que foi indeferido. -----

- Uma exposição de Jorge Forte Oliveira no sentido de considerar os prédios com os Artºs 161e parcelas 1 e 9 do prédio 229, da Secção G, da Freguesia de Stº Antº das Areias (na continuidade do perímetro urbano de Stº Antº das Areias), como área urbana. -----

- Uma exposição de Pires Barbacena, Lda, de modo a regularizar a sua situação, para incluir o artº nº 167, da Secção E, da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, Sítio do Leão-Portagem, na continuidade do perímetro Urbano deste aglomerado urbano. -----

Embora nesta fase inicial de apresentação de sugestões ou solicitação de informações não deram entrada mais requerimentos informo V. Exª que temos inúmeras solicitações de requerentes que ao longo da vigência do PDM têm apresentado sugestões que foram despachadas por V. Exª e pelo seu antecessor para um Revisão do PDM. -----

Destas solicitações destacam-se as seguintes: -----

- Regularização da ampliação do Cemitério dos Galegos; -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Considerar o prédio com o Artº 180, da Secção D, da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, Alvarrões, como área de construção urbana; -----
 - Regularização da situação do Cemitério, Capela e Largo das Festas nos Alvarrões; -----
 - Considerar o prédio com o artº 123 da Secção D, da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, Alvarrões, como área de construção urbana; -----
 - Execução de polidesportivo e balneários no Porto da Espada; -----
 - Execução de um parque de campismo nas imediações da Barragem da Apartadura, que implica alteração do POAA, mas que também deveria constar no PDM; -----
 - Considerar a implantação do empreendimento turístico nas imediações da Barragem da Apartadura, que se encontra aprovado, mas que deveria constar do PDM; -----
 - Regularização de situações na REN (Celorica, Marvão; Ponte da Madalena e outras.); -----
 - Alteração de servidões, no interior de aglomerados urbanos (Refer e outros...); -----
 - Considerar a implantação de alguns tipos de estabelecimentos comerciais e de algumas pequenas "indústrias", fora dos aglomerados urbanos nos núcleos dispersos existentes por todo o Concelho. -----
- Deste modo, coloco à consideração de V. Exª e da Ex mª Câmara Municipal considerar ou não estas sugestões, enviando as mesmas nos termos do disposto no artº 75-A do Dec-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, de modo ser solicitada à CCDRA a constituição de uma comissão de acompanhamento para a elaboração da Revisão deste plano. -----

À consideração superior." -----

Despacho do Sr. Presidente: "Depois de analisar a presente informação considero também de uma importância estratégica a criação dos novos aglomerados de Alvarrões e Porto Roque/Fronteira de Galegos e a redefinição dos aglomerados urbanos, pelo que proponho que se considerem também estas sugestões e as contidas na informação, para deliberar na próxima reunião de câmara." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Srª Chefe de Divisão de Obras. -----

REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO SEVER – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

Foi presente o plano referido em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o Plano de Segurança e Saúde. -- Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng. Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. ----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA A REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO POLIVALENTE DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, com vista à adjudicação da referida empreitada à Correcta Construções, Lda, pela quantia de 273.012,48 € a que acresce o IVA no montante de 16.380,75 €, o que totaliza o valor de 289.393,23 € (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o Relatório Final e adjudicar a empreitada à empresa Correcta Construções, Lda pelo valor de 289.393,23 € (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos). -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Deliberou ainda notificar desta decisão todos os concorrentes e notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos e prestar a respectiva caução, nos termos do disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 20/01, que regulamenta o Código dos Contratos Públicos. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng. Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. ----

HABITAÇÕES DEGRADAS EM MARVÃO NA RUA DO ESPIRITO SANTO – INFORMAÇÃO DO TÉCNICO MUNICIPAL -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª de acordo com a indicação da Junta de Freguesia de Stª Maria de Marvão o Técnico Municipal, Engº Américo deslocou-se ao local e elaborou a informação em anexo. -----

Nessa informação refere-se que o beirado das duas habitações em causa apresenta risco de queda, podendo atingir viaturas e pessoas que ali circulem diariamente na via pública. -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 89 do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação na redacção dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de Março, as edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. -----

Perante o exposto coloco à consideração de V. Exª e da Exmª Câmara Municipal, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e à melhoria do arranjo estético. -----

Como os actos que vierem a ser decididos só são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário, informa-se que em relação à habitação da Rua do Espírito Santo, Nº 1 e 1-A, o proprietário do imóvel é o Sr. José Garção Sambado, representado pelo Dr. João Palmeiro, residente na Rua Almeida Sarzedas, nº 22 7320-115, Castelo de Vide; e em relação à habitação da Rua do Espírito Santo, Nº3 e 3-A, o proprietário é o Sr. Vitor Manuel da Nazaré Leal Mendes, residente na Av. Nuno Álvares, s/n, Bloco B, 4º Esq, 6000-083 Castelo de Branco. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e realizar a vistoria proposta. Deliberou ainda nomear os Técnicos; Srª Eng.ª Soledade, Sr. Eng.º Nuno Lopes e Sr. Engº Américo, para realizarem a referida vistoria, conforme proposto pelo Sr. Presidente. -----

AQUISIÇÃO DE ECONOMIZADORES DE CHUVEIROS -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que, de acordo com a solicitação do Exmº Sr. Vereador foram solicitados aos diversos serviços a informação sobre o número de chuveiros dos nossos equipamentos, das escolas, das instituições de solidariedade social do concelho e dos bombeiros de Marvão. -----

Face a esta solicitação foram-nos enviados os seguintes dados: -----

- Santa Casa da Misericórdia de Marvão – 35 -----

- Casa do Povo de Santo António das Areias – 3 -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Lar de São Salvador da Aramenha – 3 -----

- Lar Nossa Senhora das Dores (Porto da Espada) – 1 -----

- Associação Humanitária dos **Bombeiros Voluntários de Marvão** – 4 -----

Para a **ANTA**, eles têm 22 chuveiros tipo telefone ao serviço. -----

Piscina do Centro de Lazer da Portagem: -----

- 5 chuveiros no exterior na zona envolvente á piscina (cais) -----

- 14 chuveiros nos balneários (7 em cada balneário) -----

De acordo com uma sugestão efectuada pelos pais, é necessário em cada um dos balneários 2 chuveiros amovíveis. -----

Piscina Municipal Coberta de Sto Ant. das Areias: -----

- 26 chuveiros nos balneários (13 em cada balneário) -----

- 1 no vestiário dos Professores -----

Em conclusão, temos um total de 49 chuveiros nos equipamentos municipais, e ainda dois chuveiros do tipo telefone; A Anta tem 22 chuveiros do tipo telefone e o Lar de S. Salvador da Aramenha, Lar de N^a Sr^a das Dores do Porto da Espada, Casa do Povo de St^o Ant^o das Areias e a Santa Casa da Misericórdia de Marvão têm um total de 42 chuveiros; A Associação Humanitária dos Bombeiros de Marvão tem 4 chuveiros. -----

De acordo com o orçamento em anexo a aquisição deste equipamento para os equipamentos municipais fica no valor total de $(49+2) 51*7.00\text{€} = 357\text{€} + \text{IVA}$; Para todas as instituições de solidariedade social $(22+42) 64*7.00\text{€} = 448\text{€} + \text{IVA}$; para os bombeiros de Marvão $4*9.90\text{€} = 39.6\text{€} + \text{IVA}$ -----

Os valores indicados seriam os preços de tabela, para aquisições individuais. -----

Se V. Ex^a decidir efectuar a aquisição deste equipamento para todas as instituições, então temos um total de $119*6.00\text{€} = 714.00\text{€} + \text{IVA}$. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

Informação da Contabilidade: “*Informo que a aquisição mencionada terá de ser satisfeita pela rubrica de despesas correntes 02020121, com um saldo actual de 7.534,45 €. Informo ainda que o pagamento da despesa referida referente a Instituições não pertencentes ao município deve ser considerado uma transferência em espécie por deliberação de câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Vereador José Manuel, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Eng^o Nuno Lopes e Dr^a Madalena Tavares, e a abstenção do Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino, que não participou na votação por fazer parte dos órgãos sociais de uma das Instituições, tendo para o efeito o Sr. Presidente usado o seu voto de qualidade. -----

A Sr^a Vereadora votou contra “por achar que só tinham sido considerados os chuveiros que podiam ser modificados, havendo provavelmente muitos outros que deviam ser substituídos para que a poupança fosse a maior possível. Como exemplo referiu o caso do Porto da Espada, onde estava contemplado apenas um chuveiro e que lhe suscitava dúvidas quanto à eficácia da poupança. Neste sentido, fez uma proposta para que o dinheiro que iria ser gasto fosse utilizado em acções de sensibilização junto da população. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

PLANO DE PORMENOR DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA - ALTERAÇÃO -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Este assunto encontra-se acompanhado de uma proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

“Tendo em conta que ocorreu uma correcção material ao Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha e que a mesma tendo sido enviada para a CCDRA para informação, em 05/08/2010, apenas teve uma informação desta entidade em 08/11/2010 e no sentido de indicar que a “correcção material” adoptada pela Câmara Municipal não terá sido o procedimento mais adequado, proponho que se reinicie o processo de “alteração” nos termos do disposto nos artigos 95º e 96º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na redacção do Dec-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro. -----

Embora os nossos serviços tenham apresentado uma exposição, em 19/11/2010, a contestar a decisão da CCDRA de 08/11/2010, comunicada a 30/11/2010 para a CCDRA, até este momento a mesma não foi objecto de qualquer resposta, facto que está inevitavelmente a atrasar o nosso procedimento, pelo que, proponho o início do processo de **alteração** nos mesmos termos expostos no primeiro procedimento. -----

O Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha foi publicado no Diário da Republica, 2ª Série, Nº 87, de **6 de Maio de 2008**. -----

De acordo com o disposto no nº 1 do Artº 95 do Dec-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro os Planos Municipais de Ordenamento do Território só podem ser objecto de alteração decorridos três anos sobre a respectiva entrada em vigor. Deste modo, o procedimento deverá ser iniciado como se referiu mas, com a indicação de que **o mesmo só entrará em vigor após o dia 6 de Maio de 2011**, ou seja após os três anos da sua entrada em vigor. -----

As alterações em causa reportam-se aos **Lotes M14, M15, M17 e M18**, que implicam alteração nos **números de estacionamentos, área total dos lotes e área total de habitação**. -----

O **Lote M14** tinha uma área de Lote de 548.55m² e passa a ter uma área de Lote de 425,70m², a área Máx. de pavimentos era de 420m² e passa a ser de 350,00m², a área de implantação era de 210,00m² e passa a ser de 175,00m². -----

O **Lote M15** tinha uma área de Lote de 503.00m² e passa a ter uma área de Lote de 375,85m², a área Máx. de pavimentos era de 420m² e passa a ser de 350,00m², a área de implantação era de 210,00m² e passa a ser de 175,00m². -----

O **Lote M17** tinha uma área de Lote de 370,70m² e passa a ter uma área de Lote de 338,00m², a área Máx. de pavimentos era de 346m² e passa a ser de 312,00m², a área de implantação era de 173,00m² e passa a ser de 156,00m². O nº de pisos (cércea máxima de 6m) é de 2. -----

O **Lote M18** tinha uma área de Lote de 370,00m² e passa a ter uma área de Lote de 338,00m², a área Máx. de pavimentos era de 346m² e passa a ser de 312,00m², a área de implantação era de 173,00m² e passa a ser de 156,00m². -----

Estas correcções implicam uma alteração do **nº de estacionamentos** que passam de 224, para 218.

A **área total dos lotes** passa de 40214,83m² para 39.900,13m². A **área total de habitação** passa de 26.419,00m² para 26.211,00m². -----

Face ao exposto e de acordo com as correcções introduzidas, constantes desta informação e das peças em anexo: -----

- Memória descritiva e Regulamento: Alteração dos Parâmetros Urbanísticos, na página 2, - Área Total de Lotes, Área Total de Habitação e Nº de estacionamentos; Anexo I ao Regulamento – Alterações dos Lotes M14, M15, M17 e M18 e respectivas áreas Totais. -----

- Planta de Implantação, Nº 2 – Alteração dos limites físicos dos Lotes M14, M15, M17 e M18; Alteração do quadro de áreas respectivo; Alteração dos Parâmetros urbanísticos (Área Total de Lotes, Área Total de Habitação e Nº de estacionamentos) -----

Propõe-se assim, à consideração da Exmª Câmara Municipal, que: -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- a) O órgão executivo delibere durante a reunião pública a alteração do PP de S. Salvador da Aramenha, em conformidade com o nº 1 do artº 74 do Dec-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo por base a presente proposta; -----

- b) Se dê conhecimento da deliberação através da sua publicação no Diário da Republica, imprensa Regional e Nacional e página da internet do Município; -----
- c) Se estabeleça um prazo de quinze (15) dias, de acordo com o nº2 do Artº 77, do Dec-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, onde os interessados possam apresentar sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração; -----
- d) Se comunique à CCDRALentejo o teor da deliberação que haja determinado a alteração do PP de S. Salvador da Aramenha e se solicite a marcação de uma reunião preparatória, para efeitos do acompanhamento deste plano; -----
- e) Em todos os procedimentos e deliberações deverá ter-se em conta que esta alteração só poderá entrar em vigor passado o período de três anos sobre a entrada em vigor deste plano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ----

RUI MIGUEL INÁCIA BATISTA – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLÁUSULA REFERENTE AO BAIRRO DOS OUTEIROS -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que foi apresentado o requerimento acima referido no sentido de ser solicitada à Câmara Municipal uma Certidão em conforme não se opõe à “alteração ao aspecto exterior nomeadamente a cor e ou construções no logradouro”, conforme condição expressa na escritura, datada de 19/08/1991, do seu prédio, sito no nº 8 do Bairro dos Outeiros, em Stº Antº das Areias. -----

Mais se informa que de acordo com o teor da escritura já referida, a deliberação camarária de 26 de Março de 1991, determinou o valor da venda do imóvel, que o fogo se destina exclusivamente a habitação e não poderá ser utilizado para fins diferentes, que não serão permitidas em qualquer altura ou circunstância, sem autorização específica da Câmara, alterações ao aspecto exterior nomeadamente a cor ou construções no logradouro. -----

Esta pretensão localiza-se dentro do domínio do edificado, de acordo com o PDM de Marvão, e as pretensões do requerente deverão ser devidamente licenciadas na Câmara Municipal. À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a autorização solicitada, devendo o requerente ser alertado para que qualquer construção a levar a efeito, terá de ser licenciada. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Em 2010 o Município pagou pelo tratamento de resíduos à Valnor, S.A. o montante de 50.885,08 €. Arrecadou de receita de resíduos sólidos urbanos 27.208,13 €. Na análise deste desequilíbrio temos ainda de considerar os custos com a recolha dos resíduos (112.227,62 €) e a lavagem de contentores -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

(aproximadamente 10.000 € por 2 lavagens no ano). Ou seja, a receita que temos apenas cobre 15% da despesa. -----

As dificuldades de gestão que atravessamos presentemente obrigam-nos a um equilíbrio, o mais próximo possível, entre o custo e o benefício dos serviços que prestamos, de modo a que a qualidade nunca seja descurada. -----

Pelo que propomos: -----

Utilização	Escalão (m3)	Preço Fixo/mês	Preço Variável/m3
Consumidores Domésticos e Serviços	até 5 m3	0,40 €	----
	mais de 5 m3	0,40 €	0,25 €
Instituições de Beneficência/Associações		1,20 €	---
Instituições Públicas do Estado		1,20 €	0,65 €
Indústrias e Estabelecimentos Comerciais		1,20 €	0,30 €
Recolha de Resíduos Volumosos	até 1m3	Grátis	
	mais de 1 m3	10 euros/carrada	

Aplicável apenas em prédios rústicos e urbanos servidos por colector de águas residuais domésticas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, com dois votos contra dos Srs. Vereadores, Engº Nuno Lopes e Drª Madalena Tavares. -----

PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA -----

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Em 2010, o Município de Marvão começou a pagar a água, às Águas do Norte Alentejano, S.A. (AdNA), situação que foi por nós protelada o mais que podemos, foi-nos facturado 204.701,81 €. Importa ainda ter em linha de conta nesta análise que o Município facturou aos seus consumidores pela água cerca de 156.000 €. Esta situação torna-se mais gravosa e de difícil sustentabilidade, quando o Município vê as suas receitas também reduzidas, nomeadamente as que vêm do Orçamento de Estado, entre 2010 e 2011, em menos 10%. -----

Foi pois no sentido de garantir a sustentabilidade de toda esta situação que a CIMAA (antiga AMNA) encomendou um estudo a uma empresa privada para harmonização dos tarifários, os 15 concelhos envolvidos assumiram e aceitaram o resultado desse estudo e comprometeram-se a aplicá-lo. Como tem vindo acontecendo, desde 2008, estes aumentos graduais pretendem chegar à harmonização de tarifários proposta, sem querer criar um choque no orçamento mensal das populações. Importa referir que, ainda estamos aquém do proposto pela harmonização de tarifários aprovada e já aplicada em muitos concelhos do distrito. -----

Dentro da proposta que apresentamos, propomos também uma redução de 10%, nos caudais fornecidos gratuitamente a várias instituições do concelho. Esta medida vem de encontro a outras medidas restritivas que já tomámos e tomaremos no decorrer do presente ano, indo ao encontro das restrições que o Orçamento de Estado nos impõe. -----

Pelo que propomos: -----

⇒ Consumos Domésticos

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Escalões (m3)		Valor/m3
1º	1 a 5	0,70 €
2º	6 a 15	0,90 €
3º	16 a 25	1,40 €
4º	> 25	3,00 €

⇒ *Consumos de Comércio e Indústria*

Escalões (m3)		Valor/m3
1º	1 a 50	0,90 €
2º	51 a 350	1,30 €
3º	> a 350	1,55 €

⇒ *Consumos de Autarquias Locais, Serviços Públicos e Estatais*

Escalões (m3)		Valor/m3
Único		1,75 €

⇒ *Consumos de Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos Desportivos*

Escalões (m)		Valor/m3
Único (a)		0,50 €

(a) Serão fornecidas gratuitamente as seguintes quantidades, mensalmente:

- 180 m³ à Santa Casa da Misericórdia de Marvão; -----
- 23 m³ ao Lar de S. Salvador de Aramenha; -----
- 40 m³ ao Centro de Dia de Sto. António das Areias e ao Lar do porto da Espada; -----
- 55 m³ à Anta; -----
- 13 m³ ao Grupo Desportivo Arenense -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, com dois votos contra dos Srs. Vereadores, Eng^o Nuno Lopes e Dr^a Madalena Tavares. -----

PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE SANEAMENTO -----

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Em 2010 o Município pagou pelo serviço de tratamento de esgotos em alta à AdNA o montante de 59.498,17 €. Arrecadou de receita de saneamento 42.375,38 €. Com esta comparação de valores já verificamos o desvio entre o pago e o recebido, e se acrescentarmos os custos com os investimentos efectuados na rede de esgotos o desvio será ainda maior. Temos consciência que os valores que nos são facturados estão baseados em caudais médios estimados, não reflectem a totalidade de águas residuais que entra nas ETARs. Na última reunião que tivemos na empresa AdNA, fomos informados que o IRAR informou as empresas de águas que estas devem facturar aos municípios as águas residuais que efectivamente são tratadas nas ETARs. Isto vai provocar um aumento gravíssimo, provavelmente superior a 100% na facturação que a AdNA nos vai apresentar. -----

Dentro da proposta que apresentamos, propomos também uma redução de 10%, nos caudais tratados gratuitamente a várias instituições do concelho. Esta medida vem de encontro a outras medidas restritivas que já tomámos e tomaremos no decorrer do presente ano, indo ao encontro das restrições que o Orçamento de Estado nos impõe. -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

As dificuldades de gestão que atravessamos presentemente obrigam-nos a um equilíbrio, o mais próximo possível, entre o custo e o benefício dos serviços que prestamos, de modo a que a qualidade nunca seja descurada. Temos consciência que esse propósito não pode ser aplicado de imediato, pois seria um choque nos orçamentos mensais das famílias, empresas e instituições do concelho, pelo que propomos: -----

(Determinado em função do consumo de água por fogo) -----

⇒ Doméstico -----

<i>Componente Variável</i>
0,40 € / m ³

⇒ Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos Desportivos -----

Até a) m ³	Isento
> a a) m ³	0,35 €/m ³

a):

- 180 m³ à Santa Casa da Misericórdia de Marvão; -----
- 23 m³ ao Lar de S. Salvador de Aramenha; -----
- 45 m³ ao Centro de Dia de Sto. António das Areias e ao Lar do porto da Espada; -----
- 60 m³ à Anta; -----
- 15 m³ ao Grupo Desportivo Arenense -----

⇒ Associações -----

0,25 € / m ³

⇒ Instituições Públicas do Estado -----

0,30 € / m ³

⇒ Escalão Industrial -----

0,40 € / m ³

⇒ Grandes Produtores Comerciais e Industriais -----

0,40 € / m ³

Aplicável apenas em prédios rústicos e urbanos servidos por colector de águas residuais domésticas. -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, com dois votos contra dos Srs. Vereadores, Eng^o Nuno Lopes e Dr^a Madalena Tavares. -----

REDE DE CIDADES ROMANAS DO ATLÂNTICO – PAGAMENTO INICIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO -----

Foi presente um ofício da Secretária Técnica da Rede, a solicitar que o Município de Marvão pague a quantia de 1.500,00 €, referente á entrada inicial para a elaboração do projecto de constituição da citada Rede. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento solicitado. ----

INFORMAÇÃO DA ACÇÃO SOCIAL SOBRE A TROCA DE HABITAÇÃO PARA FILIPA ANDREIA SERVULO SILVA -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Técnica Superior, Dr^a Vanda Costa, que diz o seguinte: -----

“Filipa Andreia Sérvulo Silva, de 26 anos, a residir em habitação municipal sita no Largo do Espírito Santo, n.º 8, 1.º Dto., em Marvão, solicitou à Câmara Municipal uma nova habitação. -----

O seu agregado é constituído pela própria e pela filha, Ana Beatriz Marôco Sérvulo, de 9 anos. Actualmente, e como já referido, residem numa habitação municipal, de tipologia T1. É devido à exiguidade do espaço e desadequação da constituição do agregado familiar à tipologia da habitação que é feito o pedido supracitado. Considerando que, no Regulamento sobre Gestão do Parque Habitacional do Município de Marvão, que tem como fim fixar as condições de candidatura, atribuição e gestão dos fogos, cuja propriedade pertence ao Município, não existe qualquer referência à permuta de habitações, serve a presente informação para propor a V. Exa. a atribuição da habitação municipal sita na Rua de Cima n.º 8, em Marvão, a esta família. Esta habitação, de tipologia T2, ficou recentemente desocupada, devido ao falecimento da moradora.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta apresentada, com o voto contra da Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena Tavares, que disse o seguinte: “Faz-se referência a uma permuta que no meu entender não existe, pois para existir tinham que envolver pelo menos dois arrendatários que estariam de acordo nessa permuta e não é este o caso. Existe sim uma casa vaga e existindo um regulamento aprovado em reunião da Câmara de 03.01.2007, deveria seguir-se o regulamento e abrir-se concurso. Seria mais transparente e mais justo.” -----

PARECER JURIDICO SOBRE A COBRANÇA DE ENTRADAS NA FEIRA DA CASTANHA -----

Foi presente o parecer jurídico solicitado à Dr^a Vera Magro, referente à cobrança de entradas na vila de Marvão, pela Feira da Castanha. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 12/11**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A Sr^a Vereadora referiu: “congratulo-me com o facto de andar a solicitar este parecer há cinco anos e aparecer agora, e que veio confirmar as minhas suspeitas de a Câmara não estar a agir dentro da legalidade.” -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a que foi efectuado no ano de 2010, o procedimento referido em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no DR 2.^a série n.º 57 de 23 de Março e a lista unitária de ordenação final do referido procedimento foi publicada no DR 2.^a série n.º 104, de 28 de Maio, tendo sido celebrados dois contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de quatro meses, cujo termo ocorreu no dia 30 de Setembro de 2010. -----

De acordo com o estabelecido no artigo 46.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a inclusão de um candidato na lista unitária de ordenação final é válida por um período de 18 meses contados da data da sua homologação, pelo que o citado procedimento se encontra válido. -----

Como é do seu conhecimento existem no mapa do pessoal da autarquia para o ano de 2011, dois lugares para serem ocupados, para o exercício destas funções e necessários à satisfação de necessidades temporárias dos serviços, que poderão ser ocupados pelos candidatos incluídos na referida lista unitária de ordenação final, dado que a mesma se encontra válida. -----

De acordo com o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro é competência do órgão executivo, promover o recrutamento de trabalhadores necessários á ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado. -----

A Lei de Orçamento de Estado para 2010 (Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril), veio condicionar a admissão em funções públicas de trabalhadores sem relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída, medida posteriormente reforçada pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais no âmbito do PEC. -----

Assim o recrutamento de trabalhadores (quer seja por tempo indeterminado, determinado ou determinável) só poderá autorizado em casos excepcionais, dependendo na administração local, da verificação dos requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 10.º da 12-A/2010, conjugada com o n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, designadamente: -----

- A existência de relevante interesse publico no recrutamento, ponderada a eventual carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município; -----

- A impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----

- Os recrutamentos em questão não podem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos superior á que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos. ----

Informo ainda que o Município não se encontra incluído em nenhuma das situações previstas no artigo 43.º da Lei do OGE para 2011, pelo que se mostra possível o recrutamento excepcional de pessoal. -----

Compete á Câmara Municipal a de decisão de admitir novos trabalhadores.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CONTRATAÇÃO DE DOIS TRABALHADORES POR TEMPO DETERMINADO -----

1 – Em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verifica-se a necessidade se proceder á contratação de dois trabalhadores por

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

tempo determinado com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias dos serviços. -----

Fundamentação: Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode a Câmara Municipal, sob proposta do presidente, autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento de candidatos não detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com os seguintes requisitos cumulativos; -----

- a) Fundamentação de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município;
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, considerar relevante interesse publico, a contratação tendo em conta: -----

Que o fundamento para a contratação é a necessidade de fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço – alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º, do anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – nos seguintes termos: -----

A insuficiência de recursos humanos, para proceder á vigilância dos utentes da Piscina do Centro de Lazer da Portagem. -----

Nos termos dos artigos 103.º e 104.º do anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o contrato terá a duração de quatro meses. -----

No que respeita á evolução dos recursos humanos da autarquia, no ano de 2010 cessaram funções dois assistentes operacionais e no inicio do ano de 2011, cessaram funções um técnico superior por pedido de rescisão do contrato, um assistente operacional por falecimento, e outro por pedido de exoneração. -----

Sete dos oito contratados a termo resolutivo certo, ou seja, cinco técnicos superiores, dois assistentes operacionais, terminam no corrente ano os seus contratos, que perfazem três anos, pelo que não há qualquer possibilidade renovação, por isso não haverá acréscimo das despesas com pessoal em relação ao ano de 2010. -----

Em 2010 foram contratados dois trabalhadores para o mesmo efeito, pelo prazo de quatro meses, cujo contrato terminou em 30 de Setembro. -----

Em face do exposto proponho que a Câmara delibere no sentido de proceder à contratação de dois trabalhadores a termo resolutivo certo, pelo período acima referido. --

De acordo com a informação do chefe de divisão administrativa, que junto podem ser contratados, os concorrentes constantes da lista de ordenação final do procedimento concursal efectuado em 2010, em virtude da mesma ter a validade de 18 meses. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, e reconhecer o relevante interesse público na contratação pelo facto da piscina não poder funcionar sem vigilante por ser posta em causa a segurança dos utentes, principalmente das crianças e ainda pelo facto do município não ter funcionários para realizar este serviço. -----

Votou contra o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Apesar de reconhecer que, em alguns casos há de facto necessidade de recrutar trabalhadores, voto contra porque tenho dúvidas que a proposta cumpre a legislação em

. ----- .----- .----- .----- .-----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

vigor, uma vez que só se pode contratar em casos excepcionais e cumprindo o estipulado no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, conjugado com o n.º 11 do artigo 23.º da Lei 3-B/2010. As justificações apresentadas, no meu entender, não são suficientes para cumprimento da legislação referida.” -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO -----

1 – Em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal para a constituição de relação jurídico de emprego público por tempo determinado com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades transitórias dos serviços. -----

Propõe-se, assim, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para ocupação do seguinte posto de trabalho: -----

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um); -----

Careira Categoria: Assistente operacional/ Auxiliar dos serviços gerais; -----

Nível Habilitacional: Escolaridade Obrigatória; -----

Serviço a que se destina: Unidade orgânica de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida; ---

Remuneração: Primeira posição remuneratória de acordo com o estabelecido no artigo 26.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011. -----

Composição do júri: -----

Presidente do Júri: Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de OAQV; ----

1.º Vogal efectivo: Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efectivo: Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente; Fernando Manuel da Silva Salgueiro, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de apoio administrativo, licenciamentos, fiscalização de obras, de utilização de solo e de outras actividades e armazém. -----

Métodos de selecção: Atendendo ao carácter de urgência do presente procedimento concursal, fundamentado na necessidade de assegurar os recursos humanos indispensáveis à prossecução das actividades inerentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, sob pena de se comprometer o decurso normal dos serviços, será aplicado como único método de selecção obrigatório, no procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado que deverá ser avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Como método complementar será usada a Entrevista Profissional de Selecção. -----

Fundamentação: Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode a Câmara Municipal, sob proposta do presidente, autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento de candidatos não detentores

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, de acordo com os seguintes requisitos cumulativos; -----

- c) Fundamentação de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município;
- d) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, considerar relevante interesse publico, o recrutamento tendo em conta: -----

Que o fundamento para o recrutamento é a necessidade de fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço – alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º, do anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – nos seguintes termos: -----

A insuficiência de recursos humanos, para proceder á limpeza e conservações das instalações, nomeadamente as piscinas municipais, montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, execução de cargas e descargas, como por exemplo, o apoio às festas e ferias organizadas pelo município e por outras instituições do concelho, tarefas de arrumação e distribuição, etc. -----

Nos termos dos artigos 103.º e 104.º do anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o contrato terá a duração de um ano, com possibilidade de renovações, até ao limite legal de 3 anos, desde que se mantenham os motivos que justificam a contratação.

No que respeita á evolução dos recursos humanos da autarquia, no ano de 2010 cessaram funções dois assistentes operacionais e no inicio do ano de 2011, cessaram funções um técnico superior por pedido de rescisão do contrato, um assistente operacional por falecimento, e outro por pedido de exoneração. -----

Sete dos oito contratados a termo resolutivo certo, ou seja, cinco técnicos superiores, dois assistentes operacionais, terminam no corrente ano os seus contratos, que perfazem três anos, pelo que não há qualquer possibilidade de renovação, por isso não haverá acréscimo das despesas com pessoal em relação ao ano de 2010. -----

Para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a verificar-se a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela inexistência de opositores com relação jurídica de emprego publico e ou em situação de mobilidade especial, considerando que a abertura de novo procedimento concursal representa um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, com duplicação de procedimentos e o adiamento na ocupação do posto de trabalho causa graves prejuízos para o normal funcionamento do serviço, e prossecução do interesse público. -----

Considerando os princípios da eficiência, racionalização e economia que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deve proceder-se ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, e reconhecer o relevante interesse público no procedimento, em virtude da falta de recursos humanos para realização das tarefas acima descritas, devido ao facto do falecimento de um funcionário e ainda à caducidade de um contrato a termo

.-----
2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

resolutivo certo, no final de 2010, e dois no decurso de 2011, sendo um deles referente a uma trabalhadora que desempenha funções na Escola Dr. Manuel Magro Machado e na Ludoteca. -----

Votou contra o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Apesar de reconhecer que, em alguns casos há de facto necessidade de recrutar trabalhadores, voto contra porque tenho dúvidas que a proposta cumpre a legislação em vigor, uma vez que só se pode contratar em casos excepcionais e cumprindo o estipulado no n^o 2 do artigo 10^o da Lei 12-A/2010, conjugado com o n^o 11 do artigo 23^o da Lei 3-B/2010. As justificações apresentadas, no meu entender, não são suficientes para cumprimento da legislação referida.” -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO -----

1 – Em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal para a constituição de relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessário à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

Propõe-se, assim, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a Câmara Municipal delibere: -----

- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho: -----

Referência A: -----

Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois); -----

Careira Categoria: Assistente operacional/ Cantoneiros de Limpeza; -----

Nível Habilitacional: Escolaridade Obrigatória; -----

Serviço a que se destina: Unidade orgânica de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida; ----

Remuneração: Primeira posição remuneratória de acordo com o estabelecido no artigo 26.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011. -----

Composição do júri: -----

Presidente do Júri: Eng.^a Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de OAQV; ----

1.º Vogal efectivo: Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efectivo: Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1.º Vogal suplente: Dr.^a Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente; Fernando Manuel da Silva Salgueiro, Coordenadora Técnico da Subunidade Orgânica de apoio administrativo, licenciamentos, fiscalização de obras, de utilização de solo e de outras actividades e armazém. -----

Referência B: -----

Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um); -----

Careira Categoria: Assistente operacional/ Auxiliar de Acção Educativa; -----

Nível Habilitacional: Escolaridade Obrigatória; -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Serviço a que se destina: Unidade orgânica de Divisão de Acção Social, Educação e Divulgação (DASED); -----

Remuneração: Primeira posição remuneratória de acordo com o estabelecido no artigo 26.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011. -----

Composição do júri: -----

Presidente do Júri: Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de OAQV; -----

1.º Vogal efectivo: Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efectivo: Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente; Fernando Manuel da Silva Salgueiro, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de apoio administrativo, licenciamentos, fiscalização de obras, de utilização de solo e de outras actividades e armazém. -----

Métodos de selecção: Atendendo ao carácter de urgência do presente procedimento concursal, fundamentado na necessidade de assegurar os recursos humanos indispensáveis à prossecução das actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de se comprometer o decurso normal dos serviços, será aplicado como único método de selecção obrigatório, no procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, a Prova de Conhecimentos, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR e nos nºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Como método complementar será usada a Entrevista Profissional de Selecção. -----

Fundamentação: Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode a Câmara Municipal, sob proposta do presidente, autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento de candidatos não detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com os seguintes requisitos cumulativos; -----

e) Fundamentação de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do Município;

f) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, considerar relevante interesse publico, no recrutamento tendo em conta: -----

Referência A: -----

A insuficiência de recursos humanos, para proceder á limpeza urbana da área do concelho, recolha de lixo, lavagem de contentores e de vias públicas, extirpação de ervas, etc. -----

Referência B: -----

A insuficiência de recursos humanos, para proceder às tarefas indispensáveis ao funcionamento do pré - escolar, das duas ludotecas que o Município tem a funcionar e no apoio às crianças durante os transportes escolares. -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Urge, assim, dotar os serviços de recursos humanos adequados e indispensáveis ao normal funcionamento do serviço e conferir estabilidade aos postos de trabalho a ocupar uma vez que nos encontramos na presença de actividades de natureza permanente. -----

No que respeita á evolução dos recursos humanos da autarquia, no ano de 2010 cessaram funções dois assistentes operacionais e no início do ano de 2011, cessaram funções um técnico superior por pedido de rescisão do contrato, um assistente operacional por falecimento, e outro por pedido de exoneração. -----

Sete dos oito contratados a termo resolutivo certo, ou seja cinco técnicos superiores, dois assistentes operacionais, terminam no corrente ano os seus contratos, que perfazem três anos, pelo não há qualquer possibilidade renovação, por isso não haverá acréscimo das despesas com pessoal em relação ao ano de 2010. -----

Para efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial. -----

Proponho, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos no parágrafo anterior, poderem ser recrutados, a título excepcional, considerando os princípios da eficiência, racionalização e economia que devem presidir à actividade municipal, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, e reconhecer o relevante interesse público no procedimento, em virtude da carência de meios humanos para proceder á limpeza urbana, principalmente em Santo António das Areias, aldeia onde apenas fica um trabalhador após o termo do contrato de um assistente operacional que ali trabalha efectuando a limpeza de ruas e ainda o trabalho do mercado que se realiza aos sábados, e também pelo facto de ter terminado um contrato a termo resolutivo certo, no final de 2010. -----

Votou contra o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Apesar de reconhecer que, em alguns casos há de facto necessidade de recrutar trabalhadores, voto contra porque tenho dúvidas que a proposta cumpre a legislação em vigor, uma vez que só se pode contratar em casos excepcionais e cumprindo o estipulado no nº 2 do artigo 10º da Lei 12-A/2010, conjugado com o nº 11 do artigo 23º da Lei 3-B/2010. As justificações apresentadas, no meu entender, não são suficientes para cumprimento da legislação referida.” -----

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª, que há necessidade de se proceder à abertura de uma conta bancária, para movimentação das verbas destinadas ao pagamento das despesas com a realização dos Censos 2011. -----

Em face do exposto proponho a V. Ex.ª que seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, a autorização para abertura de uma conta, de acordo com o estabelecido no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL. -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Á consideração de V. Ex.^a -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura da conta, tendo o Sr. Presidente proposto que a mesma fosse aberta no Banco Santander Totta. -----

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES DO CONCELHO -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

“Considerando que o Município sofreu uma redução do FEF de 5% em 2010 e mais 5% em 2011. -----

Considerando o aumento do IVA em 2% o qual na maioria é suportado pelo Município, o aumento dos combustíveis, da electricidade, etc. -----

Considerando que o Município tem que manter o equilíbrio entre as receitas correntes e as despesas correntes. -----

Venho propor à Câmara Municipal para que esta delibere no sentido de haver uma redução de 10% nos subsídios atribuídos às instituições do concelho, incluindo as festas populares. -----

Proponho ainda que sejam celebrados protocolos com algumas das Instituições onde sejam definidas condições de atribuição dos respectivos subsídios.” -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, propôs que fosse retirado o subsídio às festas populares na sua totalidade, tendo a Sr^a Vereadora proposto que o mesmo se mantivesse, apesar da redução dos 10% propostos pelo Sr. Presidente. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do S. Presidente, com a abstenção do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, por não concordar com a atribuição de subsídios às festas do concelho. -----

EMIÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL A QUE ALUDE O ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 3-B/2010, DE 28 DE ABRIL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- o Município de Marvão necessita de apoio especializado na prestação de serviços de design gráfico; -----
- pela natureza dos trabalhos a executar, estes assumem claramente as características de trabalho não subordinado; -----

- face à quantidade de trabalho que o Município necessita de executar, não se justifica a contratação de um trabalhador a tempo inteiro; -----

- foi rescindido pelo Município, em 3 de Janeiro do corrente, o contrato da mesma natureza celebrado com “77’83 Atelier Design, Ld.^a” -----

Pelas razões expostas, proponho que a Câmara Municipal de Marvão: -----

a) Emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), relativamente ao cumprimento no estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com retribuição certa mensal, de 250 €, isento de IVA, com o Sr. João Aleixo, residente na Avenida 25 de Abril, n.º 17 – B, em Santo António das Areias. -----

c) O referido parecer tem como fundamento a inconveniência do recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que a quantidade de trabalho a efectuar não justifica; -----

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

d) O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento das regras internas quanto ao procedimento, e da legislação que regula este tipo de procedimentos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder parecer favorável. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS

OBRAS PARTICULARES

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 13/11)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENÇAS DE RUÍDO

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de licença de ruído. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 14/11)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Sr. Presidente informou que teve uma reunião na CIMAA e que o financiamento das obras com fundos comunitários durante o ano de 2011 será de 85%. -----

Informou ainda que Marvão está em 2º lugar nas pretensões que dizem respeito ao QREN, considerando que isto resulta de um trabalho de equipa, proponho que seja reconhecido o mérito do trabalho dessa equipa, através de um voto de louvor, nomeadamente à Divisão de Obras, Engª Soledade e Engº Nuno Lopes, na área financeira, a Drª Ilda Marques e ainda o Dr. Nuno Ferreira e a sua sucessora Engª Madalena Mata. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente, não tendo participado na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por ser um dos visados. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que no dia 25 de Fevereiro irá ter lugar a 1ª reunião de trabalho, com vista à constituição da equipa que irá escrever o dossier comparativo da candidatura de Marvão a Património da Humanidade. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

2011.02.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 14:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2011.02.16